

LEI Nº 3.466 - DE 08 DE MARÇO DE 1999

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá - APAE, CGC nº 17.805.524/0001-52, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.110, de 25/09/70, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor de R\$ 19.385,41 (dezenove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), como forma de colaboração para que a referida entidade possa promover e estimular a educação possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1112.08492522-077-3231.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira